



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 302/2021

Unaí, 11 de novembro de 2021.

### Parecer de Licenciamento Simplificado nº 5492/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 37856474

**PROCESSO Nº:** 5492/2021 | **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b>	Plano Nacional de Habitação Popular - PLANAHp Ltda.	<b>CNPJ:</b>	01.224.117/0001-11
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Plano Nacional de Habitação Popular - PLANAHp Ltda. - Fazenda Santa Rita, lugar Monjolo - Loteamento Colina Park I	<b>CNPJ:</b>	01.224.117/0001-11
<b>MUNICÍPIO:</b>	Unaí	<b>ZONA:</b>	Urbana

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Peso: 1

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
E-04-01-4	Loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Lays de Sousa Queiroz - Engª Ambiental	CREA - MG nº 221.463/D		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Marcelo Alves Camilo Gestor ambiental (Geologia)	1365595-6		



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Camilo**,



**Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37856713** e o código CRC **EF7698DE**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0057257/2021-26

SEI nº 37856713



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

<b>PROCESSO N°:</b> 5492/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEROR:</b> Plano Nacional de Habitação Popular - PLANAHP Ltda.	<b>CNPJ:</b> 01.224.117/0001-11	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Plano Nacional de Habitação Popular - PLANAHP Ltda. - Fazenda Santa Rita, lugar Monjolo - Loteamento Colina Park I	<b>CNPJ:</b> 01.224.117/0001-11	
<b>MUNICÍPIO:</b> Unaí	<b>ZONA:</b> Urbana	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Peso: 1

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
E-04-01-4	Loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Lays de Sousa Queiroz - Eng <sup>a</sup> Ambiental		<b>REGISTRO:</b>  CREA MG 221.463/D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>  Marcelo Alves Camilo Gestor ambiental		<b>MATRÍCULA</b> 1365595-6	<b>ASSINATURA</b>



## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento Plano Nacional de Habitação Popular - PLANAHP Ltda. - Fazenda Santa Rita, lugar Monjolo - Loteamento Colina Park I atuará no ramo de parcelamento de solo, exercendo suas atividades no município de Unaí - MG. Em 04/11/2021, foi formalizado através do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 5492/2021, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento será o loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares, cuja área total será de 19,475 ha, classificada na classe 2, a qual justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 1 (um), uma vez que o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos, de efluentes líquidos, de ruídos, bem como de resíduos sólidos. O empreendedor adotará medidas mitigadoras que foram citadas no RAS afim de evitar e/ou diminuir os possíveis impactos causados pelo empreendimento. Entre essas medidas está prevista a manutenção mecânica preventiva e periódica dos veículos e máquinas, implantação do sistema de drenagem urbana e de esgoto a ser destinado a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do município, o plantio de mudas de espécies nativas distribuídas regularmente pelo loteamento, monitoramento periódico da qualidade da água do rio Preto, manutenção das áreas verdes e das áreas de preservação permanente - APPs e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

O empreendimento está localizado nas coordenadas: 16° 20' 21" S; 46° 55' 26" O. Segundo os estudos apresentados, os recursos hídricos a serem utilizados no empreendimento serão fornecidos pela concessionária local, no caso o Serviço Municipal de Saneamento Básico do município - SAAE Unaí.

A intervenção ambiental está regularizada por meio da Autorização para Intervenção Ambiental - AIA, processo SEI nº 2100.01.0031117/2021-67, emitida pelo IEF/URFBio Noroeste, para realização de corte de árvores isoladas e supressão da cobertura vegetal nativa com destoca.

Em relação ao critério locacional: localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. De acordo com os estudos, após a compilação dos dados observados e relatados foi concluído que o empreendimento está inserido em uma área sem ocorrência de cavidades naturais, uma vez que não foi encontrada nenhuma cavidade na área do empreendimento e no seu entorno.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Plano Nacional de Habitação Popular - PLANAHP Ltda. - Fazenda Santa Rita, lugar Monjolo - Loteamento Colina Park I, para a atividade de loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares, no município de Unaí - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Plano Nacional de Habitação Popular - PLANAHP Ltda. - Fazenda Santa Rita, lugar Monjolo - Loteamento Colina Park I

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos propostos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, e proposto no Plano de Controle Ambiental, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.